23-12-54

Lei nº 919 de 29-12-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/10/07

Roberta Maia

FUNCIONÁRIO

DATA 16/9/54

PROJETO DE LEI Nº 116/54

ASSUNTO: Aut. a abertura crédito especial de Cr$ p. pagto como auxílio a União Es. correio do Brasil Região do Ceará

VEREADOR Prefeito da Municipal

LEI Nº 919 DE 29/12/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009191954
Projeto: 01161954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

câmara

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

919 29

LEI Nº 919 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a abertura de crédi
to especial de Cr.$10.000,00 para o f
im que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza auto-
rizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de
DEZ MIL CRUZEIROS (Cr.$10.000,00), como auxílio à União dos
Escoteiros do Brasil, Região do Ceará, para construção de sua
séde própria, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de De-
zembro de 1954.

Paulo

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 44/54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 3 de Setembro de 1954.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Tenho a satisfação de remeter a essa Câmara um projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento vigente, crédito especial de Cr$10.000,00, auxílio concedido à União dos Escoteiros do Brasil, Região do Ceará, para construção de sua própria séde.

Como já é do domínio de VV. Excias. o Escotismo é uma instituição de carater internacional que vem disseminando a / educação e a instrução, orientando a mocidade no sentido prático da vida, ensinando e incentivando o amor à Patria com exemplos de civismo, emfim, preparando nos jóvens de hoje, os / homens de amanhã.

Assim sendo, tem o Escotismo o lídimo direito de ser olhado com interesse e carinho pelo poder público.

Quem quer que conheça o Escotismo não póde negar seja um núcleo de verdadeiro patriotismo, de incentivo à prática do bem, decencia e respeito, não descurando da religião, ensinando tudo como norma de bem viver na sociedade.

Assim, confiado no alto espírito de equidade de Vv.// Excias. é que, levando à consideração dessa Casa, venho propôr a aprovação do projeto de lei em questão, proporcionando ao escotismo cearense o auxílio óra solicitado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a VV. Excias. os meus protestos de estima e mui elevada consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 116/54.....

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$10.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (CR$10.000,00) como auxilio à União dos Escoteiros do Brasil, Região do Ceará, para construção de sua séde própria, nesta Capital.

Art. 2 º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , em .....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 52/54 (AO PROJETO DE LEI Nº 116/54)

A' subscrever
17-9-54

O Projeto de lei nº 116/54, oriundo da Mensagem nº 44/54, do Chefe do Executivo Municipal, dispõe sôbre a autorização // para a abertura do crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS . . . . (Cr$10.000,00), ou seja auxilio concedido á União dos Escoteiros do Brasil, Região do Ceará, para a construção de sua própria // séde.

Nada temos a opôr á aprovação pela Casa do Projeto de lei nº 116/54, que trata do assunto.

É o nosso parecer.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 1954.

Presidente _____ Relator

_____

_____

_____

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 116/54.

Autoriza a abertura do / crédito especial de Cr.$10.000,00 para/ o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de DEZ / MIL CRUZEIROS (Cr.$10.000,00), como auxílio à União dos Escoteiros do Brasil, Região do Ceará, para construção de sua séde própria, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, em 21 de Dezembro de 1954.

PRESIDENTE

RELATOR

Fernando Queiroz

José Martins

SVM